



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-1140 - Fax: (45) 3286-1225 - E-mail: pmcalema@certto.com.br
CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 029, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA O ANEXO I, DA LEI Nº 1.785/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado a carga horária de Psicólogo, constantes no anexo I, da Lei Municipal nº 1.785/2012.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 20 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-1140 - Fax: (45) 3286-1225 - E-mail: pmcalema@certto.com.br
CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS

3) - GRUPO COUPACIONAL SUPERIOR - GOS

CARGO	VAGAS	CARGA HORARIA	REF. INICIAL	TABELA	ESCOLARIDADE
21. PSICÓLOGO	11	20 H/S	83	I	Curso de graduação na área específica, registro no conselho de classe

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N°029/2023

Capitão Leônidas Marques/PR, em 20 de junho de 2023.

Senhor Presidente;



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-1140 - Fax: (45) 3286-1225 - E-mail: pmcalema@certto.com.br
CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o Projeto de Lei n.º 029/2023, a ser submetido à análise e discussão dos Nobres colegas Vereadores desta Casa Legislativa, destinado a alteração/aumento do número de vagas para psicólogos.

Recentemente a Lei nº. 2.656 de 09 de junho de 2023 alterou o anexo I da Lei 1.785 de 2012 para aumentar o número de vagas do cargo de psicólogo. Contudo o referido anexo por erro de digitação constou a carga horaria equivocada de 40 horas semanais, quando ao certo, para o referido cargo, seria carga horaria de 20 horas semanais. Com o objetivo de corrigir o erro, é que se envia o presente projeto de lei.

Sendo estas as considerações, solicitamos a apreciação e aprovação da presente matéria em regime de URGÊNCIA.

Capitão Leônidas Marques/PR, em 20 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal